



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO	Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de orientador social, para atuar em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº	031/2017

1- REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

3- DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: trinta de agosto de dois mil e dezessete.

4- ABERTURA DA SESSÃO, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

Data: 30 de agosto de 2017.

Horário: 09:00 horas.

Local: Salão do Auditório Municipal localizado na Rua Monsenhor Leão, nº 89 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG).

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço a Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 013/2017, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de orientador social, para atuar em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, sob o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 1.354, de 15 de setembro de 2011; 1.391, de 09 de março de 2012 e 1.454, de 09 de maio de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

5- DO OBJETO:

5.1- O objeto do presente certame licitatório é promover a seleção da melhor proposta para a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de orientador social, para atuar em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

5.1.1- Estabelecendo-se uma carga horária mensal de 80 (oitenta) horas, distribuídas da seguinte forma: 54 (cinquenta e quatro) horas destinadas a 36 (trinta e seis) oficinas por mês e 26 (vinte e seis) horas destinadas às demais atribuições conforme condições e exigências previstas no Projeto Básico que consta no Anexo I deste Edital.

6- DO PROCESSAMENTO:

6.1- O processamento deste Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no início deste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

8- DA PARTICIPAÇÃO:

8.1- Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.2- Não poderá participar desta licitação a pessoa física ou jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

8.2.1- suspensão ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Entre Rios de Minas;

8.2.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com administração pública;

8.2.3- em consórcio;

8.2.4- com falência decretada;

8.2.5- que explore ramo diverso do objeto licitado;

8.2.6- servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

8.2.7- empresas cujos sócios administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

8.3- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.4- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

9- DO CREDENCIAMENTO:

9.1- A licitante deverá apresentar os documentos para credenciamento em envelope fechado e indevassável (**ENVELOPE Nº 01**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 080/2017

Pregão Presencial nº 031/2017

Nome da licitante.

9.1.1- No envelope de credenciamento deverão constar os seguintes documentos:

✓ **SE PESSOA JURÍDICA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

9.1.1.1- tratando-se de representante legal, registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor ou outro instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.1.2- tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento conforme Anexo VI deste Edital, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

9.1.1.3- tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

9.1.1.4- Cópia do documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, do credenciado ou do procurador;

9.1.1.5- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

9.1.1.6- Declaração de que a licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, **se for o caso**, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.

✓ **SE PESSOA FÍSICA:**

9.1.1.7- Cópia do documento de identificação oficial com foto e do CPF da pessoa física;

9.1.1.8- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital.

9.2- Será admitido somente um representante para cada licitante credenciada sendo vedado a ele representar mais de uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

9.3- A ausência do credenciado durante a fase de lances importará na sua renúncia ao direito de apresentar lances, enquanto estiver ausente, mantendo-se o valor do seu último lance ou o constante da sua proposta escrita.

9.4- A “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação” é condição indispensável para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e conseqüente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

9.5- Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

9.6- O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

9.7- Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a Pregoeira poderá autorizar a sua substituição, desde que o substituto porte os documentos de credenciamento na forma do subitem 9.1.1.

10- DA PROPOSTA

10.1- A licitante deverá apresentar a proposta de preços em envelope fechado e indevassável (**ENVELOPE Nº 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 - PROPOSTA
Processo Licitatório nº 080/2017
Pregão Presencial nº 031/2017
Nome da licitante.

10.2- A proposta de preços, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

10.2.1- nome, endereço e CNPJ ou CPF da licitante;

10.2.2- número do processo licitatório e deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

10.2.3- preço unitário mensal e total para os doze meses, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2.4- prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

10.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado.

10.4- Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal da licitante ou seu procurador, será permitida a assinatura na proposta, validando-a.

10.5- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, inclusive as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, tributos e encargos sociais.

10.6- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.7- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

10.8- Havendo divergência entre o preço unitário e o preço global do item, prevalecerá o preço unitário do item.

10.9- Havendo erro de multiplicação no valor global do Item, quando multiplicado o valor unitário do item pela quantidade, a Pregoeira poderá realizar as devidas correções, multiplicando-se o preço unitário pelo quantitativo exigido.

10.10- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.11- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

10.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.13- Apresentado o envelope contendo a proposta a licitante não poderá da mesma desistir, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

10.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao **Preço Unitário do Item**.

10.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

11- DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

11.1- A licitante deverá apresentar os documentos para habilitação em envelope fechado e indevassável (**ENVELOPE Nº 03**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 080/2017
Pregão Presencial nº 031/2017
Nome da licitante.

11.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

12- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1- O Envelope "Documentos para Habilitação" - **ENVELOPE Nº 03**, deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

✓ **SE PESSOA JURÍDICA:**

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que prestará os serviços à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

g) Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portacompras/fornecedoresimpedidoscon.do?evento=x>

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Pelo menos UM **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove execução de serviços, com clara identificação do emitente, manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços, aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ou semelhantes em características, quantidades e prazos com objeto licitado;

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

c) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas, conforme Anexo V deste Edital.

✓ SE PESSOA FÍSICA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

b) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde residir o licitante que prestará os serviços à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade;

d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

e) Pelo menos UM **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove execução de serviços, com clara identificação do emitente, manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços, aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ou semelhantes em características, quantidades e prazos com objeto licitado;

f) Declaração subscrita pelo representante de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo X deste Edital;

g) Declaração subscrita pelo representante assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas, conforme Anexo XI deste Edital.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

13.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do inciso I do Item 12.1, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.3- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

13.4- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

13.6- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.7- Os documentos apresentados em papel “fac-símile” (FAX), não serão considerados pela Pregoeira.

14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

14.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

14.2- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

14.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;



b) não contiverem o preço unitário do item;

c) que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.4- Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário do item.

14.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas no preço unitário do item.

14.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.8- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

14.9- A Pregoeira convidará individualmente os representantes das autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

14.10- O representante da licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

14.11- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item.

14.12- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

14.13- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.14- A Pregoeira poderá negociar com o representante da autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

14.15- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.16- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

14.17- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

14.18- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.18.1- substituição e apresentação de documentos;

14.18.2- verificação de informações por meio eletrônico.

14.19- Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.20- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

14.21- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.22- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

a apuração de uma oferta aceitável cujo autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14.23- Enquanto estiver ausente o representante da licitante, com autorização da Pregoeira, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

14.24- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1- No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:



a) a decadência do direito de recurso;

b) a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6- A adjudicação será feita por item, àquele que apresentar o menor preço.

17- DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

17.1- Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será assinado entre o Município de Entre Rios de Minas e a vencedora do certame o Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - Anexo VII.

17.2- O Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços deverá ser firmado pelo representante da vencedora.

17.3- A vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

17.4- O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

17.5- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

17.6- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

17.7- O Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL:

18.1- Os serviços desta licitação deverão ser prestados de forma continuada, na sede do Município de Entre Rios de Minas, à Rua Suaçuí, nº 117 - Bairro Centro, estabelecendo-se uma carga horária mensal de 80 (oitenta) horas, distribuídas da seguinte forma: 54 (cinquenta e quatro) horas destinadas a 36 (trinta e seis) oficinas por mês e 26 (vinte e seis) horas destinadas às demais atribuições, conforme condições e exigências previstas no Projeto Básico que consta no Anexo I deste Edital.

18.2- A forma da prestação dos serviços poderá sofrer alterações de dias e horários e/ou local, uma vez que, poderá haver flexibilidade por parte do público alvo com relação aos dias e horários das oficinas, ficando a licitante vencedora obrigada a se disponibilizar em acatar possíveis mudanças de horários ou dias da semana, como também do local inicialmente previstos para a prestação de serviços.

19- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1- Os serviços serão quitados em parcelas mensais, com a apresentação de relatório sobre os serviços executados e devidamente atestados pelo responsável pela gestão do contrato.

20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO:

20.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal emitida pela adjudicatária, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

20.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

20.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

20.1.4- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2017:

02.009.001.08.244.0019.2065.33903600 (Ficha 357)

02.009.001.08.244.0019.2065.33903900 (Ficha 358).

22- DAS SANÇÕES:

22.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Edital pela licitante adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do Contrato por atraso injustificado na execução do Contrato ou pela demora em substituir ou corrigir falhas na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

b) multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do Contrato em caso de não acatamento ou rejeição às eventuais alterações de dias, horários ou local de prestação dos serviços;

c) multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do Contrato pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou neste instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores;

d) multa de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor global do Contrato em caso de desistência do Contrato.

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2- As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

22.3- Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da licitante contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

22.4- Na aplicação das penalidades previstas no subitem 22.1.II será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

22.5- As multas são excludentes e independentes e não eximem a licitante contratada da plena execução da prestação de serviços contratados.

22.6- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a licitante contratada possuir junto à Prefeitura Municipal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

22.7- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos serviços;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º, do Artigo 67, da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.8- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

22.9- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.10- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

22.11- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

23- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

23.1- Este Edital será publicado:

23.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e no link “licitações”, sub-link “licitações 2017” do sítio eletrônico: www.entreiosdeminas.mg.gov.br

23.1.2- Em síntese, no Diário Oficial de Minas Gerais.

23.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

23.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao andamento do processo no site da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) e no seu Quadro de Avisos.

23.4- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG), junto ao Setor de Protocolo, direcionada a Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

23.5- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

23.6- A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

23.7- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

23.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

23.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes.

24.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.4- Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

24.5- O resultado deste certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

24.6- Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos.

24.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

24.8- Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Licitações e Contratos dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante.

24.9- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Entre Rios de Minas (MG) e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.10- A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.

24.11- Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993.

24.12- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

24.13- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** - Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) ANEXO II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - Pessoa Jurídica;
- c) ANEXO III** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV** - Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal - Pessoa Jurídica;
- e) ANEXO V** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação - Pessoa Jurídica;
- f) ANEXO VI** - Modelo de Credenciamento;
- g) ANEXO VII** - Minuta do Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

h) ANEXO VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual;

i) ANEXO IX - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - Pessoa Física;

j) ANEXO X - Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal - Pessoa Física;

k) ANEXO XI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação - Pessoa Física.

24.14- Não havendo possibilidade de pregoar os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte ou em outro dia e horário previamente agendado.

24.15- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

Entre Rios de Minas, 14 de agosto de 2017.

**RAQUEL RESENDE LIMA
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Ordem	Quant.	UN.	Descrição/Especificação
1	12	MESES	00000014612- SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. SENDO CARGA HORARIA MENSAL DE 80 HORAS, DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA: 54 HORAS DESTINADAS A 36 OFICINAS POR MÊS E 26 HORAS DESTINADAS ÀS DEMAIS ATRIBUIÇÕES CONFORME CONDIÇÕES DO PROJETO QUE SEGUE.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Trata-se de um Serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (**Resolução CNAS nº 109/2009**). É ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF); possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Objetivo

O Serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido da vida coletiva. Possui caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidade dos usuários.



Público Atendido

Podem participar crianças, jovens e adultos, pessoas com deficiência, pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no cadastro único.

Os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são divididos em grupos a partir de intervalos de faixas etárias. O trabalho nos grupos é organizado em percursos de forma a estimular as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

Ações/atividades

-Para crianças de até 6 anos

As atividades propostas no SCFV devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: brincadeiras tradicionais, como cirandas; teatro com fantoches; montagem de musicais; contação de histórias; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de massagem; passeios e visitas a equipamentos de cultura; lazer e cívicos, oficinas de pintura e escultura, entre outras.

- Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

As atividades propostas devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

É fundamental que estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social das crianças e adolescentes. As atividades podem ser organizadas



em diferentes dimensões, aproveitando a experiência e a cultura local, a formação específica do orientador social e do facilitador de oficinas, sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; montagem de peças teatrais e musicais; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; confecção artesanal de instrumentos musicais; oficinas de música; oficinas de danças populares; jogos de tabuleiro; oficinas de produção de texto; entre outras.

- Para adolescentes de 15 a 17 anos

As atividades propostas devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

- Para jovens de 18 a 29 anos

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de



desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de informática; oficinas de pintura e escultura; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

- Para adultos de 30 a 59 anos

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

Entre as atividades possíveis sugere-se: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc.; oficinas de produção de texto; oficinas de contação de histórias; oficinas de oratória; oficinas de esporte e lazer; oficinas artísticas e culturais, em que os usuários manifestarão seus conhecimentos e habilidades com pintura, escultura, danças, costura, confecção de bijuterias, instrumentos musicais, etc.; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; entre outros.

- Para pessoas idosas

As atividades propostas devem contribuir para um processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.



Entre as atividades possíveis sugere-se: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso a direitos, riscos sociais, violência contra a pessoa idosa, etc.; oficinas de esporte e lazer, em que as pessoas idosas farão atividades físicas e participarão de dinâmicas e jogos coletivos; oficinas artísticas e culturais, em que as pessoas idosas manifestarão seus conhecimentos e habilidades com pintura, escultura, danças, costura, bijuterias, instrumentos musicais, etc.; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; entre outros.

É importante ressaltar que as atividades acima são alguns exemplos possíveis. Outras atividades poderão ser acrescentadas, conforme a necessidade dos grupos, as características locais e a criatividade da equipe de profissionais. Ratifica-se que toda atividade prescinde de planejamento e que a participação dos usuários do Serviço nesse processo é fundamental. Os temas a serem abordados devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista. Os temas fundamentam as atividades que serão realizadas no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados. Temas transversais sugeridos: deficiência; cultura; esporte; cultura de paz; violações de direitos; trabalho infantil; exploração sexual infantojuvenil; violências contra crianças e adolescentes; homicídios; igualdade de gênero; identidade de gênero e diversidade sexual; diversidade étnico-racial; autocuidado e autoresponsabilidade na vida diária; direitos sexuais e reprodutivos; uso e abuso de álcool e outras drogas; cuidado e proteção ao meio ambiente.

Justificativa para contratação do Orientador Social

A equipe de referência do CRAS é constituída por profissionais responsáveis pela gestão territorial da proteção básica, organização dos serviços ofertados no CRAS e pela oferta do PAIF. Sua composição é regulamentada pela **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS**.



A equipe de referência do CRAS é interdisciplinar e os perfis devem convergir de forma a favorecer o desenvolvimento das funções do CRAS. O trabalho social com famílias depende de um investimento e uma predisposição de profissionais de diferentes áreas a trabalharem coletivamente, com o objetivo comum de apoiar e contribuir para a superação das situações de vulnerabilidade e fortalecer as potencialidades das famílias usuárias dos serviços ofertados no CRAS.

Tal situação se justifica pela **contratação do Serviço de um ORIENTADOR SOCIAL, função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio**, com atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; é ele quem realiza o planejamento de atividades a serem desenvolvida sem função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s). No caso de ofertas mistas, deve, ainda, manter reuniões regulares com os profissionais responsáveis pelas demais ofertas, bem como recolher informações de frequência junto a esses profissionais. Cabe ao Orientador Social:

- mediar os processos grupais do Serviço, sob orientação do órgão gestor;
- participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução;
- atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade;
- registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS;
- organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço;
- desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal;
- identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS;
- participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
- informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.);
- coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;
- manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos Usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

A organização do funcionamento do Serviço pode variar de acordo com a demanda de usuários existente, com a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários, sendo necessária a flexibilidade do profissional para que o serviço seja efetivado. A seguir há um demonstrativo da atuação do profissional para entendimento da proposta, no entanto este está sujeito a alterações devido à realidade local. O ***Orientador social contratado se disponibilizará 20 horas semanais ao trabalho proposto, as quais serão distribuídas entre as oficinas existentes e novos grupos criados. Os dias da semana nos quais o profissional irá atuar serão nas segundas, terças, quartas e sextas-feiras, sendo os intervalos utilizados para as atribuições já mencionadas.***

OFICINA	DIA	HORÁRIO
0 A 6 ANOS	SEGUNDA/ TERÇA	8 ÀS 9 HS/ 13 ÀS 14 HS
7 A 14 ANOS	SEGUNDA	9 ÀS 10 HS/ 14 ÀS 15 HS
15 A 17 ANOS	SEGUNDA	15 ÀS 16 HS
18 A 29 ANOS	TERÇA	9 ÀS 10HS
30 A 59 ANOS	QUARTA	15 ÀS 16:30 HS
IDOSOS	SEXTA/TERÇA	13 ÀS 14:30HS/19 ÀS 21 HS

Conclusão

Mediante contexto faz-se mister a contratação desse profissional para que a equipe seja capaz de intervir socialmente de forma planejada, trazendo desafios, estímulo e orientação ao usuário em sua construção e reconstrução de histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Reforçamos aqui que este trabalho está embasado no Sistema Único de Assistência Social que prevê normas e diretrizes para a execução dos Serviços, Programas e Projetos previstos na Política Nacional de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

- ANEXO II -

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial n.º 031/2017, promovido pelo Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de orientador social, para atuar em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Local e data

.....
Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observação:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

LICITANTE: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Pela presente apresentamos nosso preço para prestação de serviços de orientador social, para atuar em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as exigências do Edital supracitado.

Ordem	Quant.	UN.	Descrição/Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	00000014612- SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. SENDO CARGA HORÁRIA MENSAL DE 80 HORAS, DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA: 54 HORAS DESTINADAS A 36 OFICINAS POR MÊS E 26 HORAS DESTINADAS ÀS DEMAIS ATRIBUIÇÕES CONFORME CONDIÇÕES DO PROJETO BÁSICO.		

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos preços estão inclusas todas as despesas que possam recair sobre a prestação de serviços, inclusive as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, tributos e encargos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

2- Estamos de acordo com todos os itens e exigências do Projeto Básico, forma e local de prestação dos serviços, prazos e condições de pagamento que constam do Edital.

3 - O prazo de validade da proposta é de (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

4 - Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

a) número da agência:

b) número da conta:

c) () via boleto bancário.

Local e data.....

(assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física)

Nome e Cargo/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

- ANEXO IV -

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL (PESSOA JURÍDICA)

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data _____

.....
Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observações:

- I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

- ANEXO V -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, em obediência ao artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas (MG), e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data _____

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

- ANEXO VI -

CRENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

A empresa _____, sediada na cidade de _____ (____), com endereço na Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencia o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2017, instaurado pelo Município de Entre Rios de Minas (MG), cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de orientador social, para atuar em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da seleção da proposta mais vantajosa para o erário, outorgando-lhe amplos poderes para representá-la na referida licitação, podendo o(a) outorgado(a) formular lances verbais, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que se dará por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

O Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, por sua Prefeitura sediada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-94, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Walter Resende Aguiar, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa/pessoa física....., Pessoa Jurídica sediada/residente na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., n.º - Bairro, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, representada, neste instrumento, por seu, o Sr., portador de Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1- Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Processo Licitatório nº 080/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2017 com todos os seus Anexos.

SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de fornecimento de um profissional, denominado Orientador Social, para prestar serviços e atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.1.1- Estabelecendo-se uma carga horária mensal de 80 (oitenta) horas, distribuídas da seguinte forma: 54 (cinquenta e quatro) horas destinadas a 36 (trinta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

e seis) oficinas por mês e 26 (vinte e seis) horas destinadas às demais atribuições conforme condições e exigências do Projeto Básico que consta no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 080/2017 - Pregão Presencial nº 031/2017.

TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor deste Contrato é estimado em R\$ (.....), mensais, prevalecendo um valor total pelo período contratado de R\$..... (.....).

QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO:

4.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário.

4.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

4.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da CONTRATADA.

4.1.4- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.5- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

QUINTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

5.1- Este Contrato vigorará pelo prazo de ____ (_____) meses e ____ (_____) dias, iniciando sua vigência na data de ____ de _____ de 2017, e findando-se na data de ____ de _____ de _____, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos definidos no artigo 57, da Lei N.º 8.666/93.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados de forma continuada, na sede do Município de Entre Rios de Minas, à Rua Suaçuí, nº 117 - Bairro Centro, estabelecendo-se uma carga horária mensal de 80 (oitenta) horas, distribuídas da seguinte forma: 54 (cinquenta e quatro) horas destinadas a 36 (trinta e seis) oficinas por mês e 26 (vinte e seis) horas destinadas às demais atribuições, conforme condições e exigências previstas no Projeto Básico que consta no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 080/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2017.

6.2- A forma da prestação dos serviços poderá sofrer alterações de dias e horários e/ou local, uma vez que, poderá haver flexibilidade por parte do público alvo com relação aos dias e horários das oficinas, ficando a CONTRATADA obrigada a se disponibilizar em acatar possíveis mudanças de horários ou dias da semana, como também do local inicialmente previstos para a prestação de serviços.

6.3- Os serviços serão quitados em parcelas mensais, com a apresentação de relatório sobre os serviços executados e devidamente atestados pelo responsável pela gestão do Contrato.

6.4- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do da prestação dos serviços, inclusive as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, tributos e encargos sociais.

SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Contrato;
- b) Permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- c) Disponibilizar um profissional, aqui denominado “Orientador Social”, que possua nível médio de escolaridade, para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) O profissional, aqui denominado “Orientador Social”, deverá cumprir carga horária mensal de 80 (oitenta) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, distribuídas da seguinte forma: 54 (cinquenta e quatro) horas destinadas a 36 (trinta e seis) oficinas por mês e 26 (vinte e seis) horas destinadas às demais atribuições, conforme condições e exigências do Projeto Básico do Edital do Processo Licitatório nº 080/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2017;
- e) Durante a execução deste Contrato e de suas eventuais prorrogações, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores;
- f) Sempre que solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos comprobatórios da regularidade jurídica e fiscal, exigidos pela Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- g) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA obriga-se a acatar possíveis mudanças de horários ou dias da semana, como também do local inicialmente previstos para a prestação de serviços;
- i) A CONTRATADA é responsável pelas despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, inclusive as despesas de alimentação, hospedagem e transporte do profissional quando da prestação de serviços “*in loco*” ao Município de Entre Rios de Minas (MG);
- j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

- k) A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após a assinatura do Contrato cumprindo fielmente as cláusulas contratuais e solicitações da CONTRATANTE;
- l) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o Contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE.

OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma contratada;
- b) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- c) Rescindir unilateralmente o Contrato nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei 8.666 de 1993;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da CONTRATADA pertinentes ao objeto celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- f) Fornecer à CONTRATADA as solicitações de serviços e documentos necessários para realização dos serviços, disponibilizando local adequado para execução dos trabalhos e/ou equipamentos solicitados;
- g) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- h) Compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social da CONTRATANTE a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização deste Contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).

NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - O presente Contrato poderá se revisado no caso de transcorrido o prazo de 12 (doze) meses de sua pactuação e haja o interesse da CONTRATANTE em aditá-lo por igual período, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei N.º 8.666/93.



9.1.1 - Para tanto serão utilizados os índices do IGPM, ou outro que vier a substituí-lo.

DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do Contrato por atraso injustificado na execução do Contrato ou pela demora em substituir ou corrigir falhas na prestação dos serviços;

b) multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do Contrato em caso de não acatamento ou rejeição às eventuais alterações de dias, horários ou local de prestação dos serviços;

c) multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do Contrato pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores;

d) multa de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor global do Contrato em caso de desistência do Contrato.

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

10.3 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

10.4 - Na aplicação das penalidades previstas no subitem 10.1.II será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

10.5 - As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução da prestação de serviços contratados.

10.6 - O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto à CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.7- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão na prestação dos serviços;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.8- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

10.9- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.10- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.11- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de reduzir ou acrescer a qualquer tempo o quantitativo específico dos produtos ou serviços a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

11.2- A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, do artigo 79, da Lei 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

13.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

02.009.001.08.244.0019.2065.33903600 (Ficha 357)

02.009.001.08.244.0019.2065.33903900 (Ficha 358).

DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

14.2- Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.3- A CONTRATANTE providenciará a publicação da síntese deste Contrato, na forma da legislação vigente.

14.4- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

14.5- A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

DÉCIMA QUINTA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

15.1- Aplica-se na interpretação do presente Contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 080/2017 - Pregão Presencial nº 031/2017 e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

DÉCIMA SEXTA - DO FÔRO

16.1- É competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Entre Rios de Minas, de de 2017.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS
JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
Doc.:

2) _____
Nome:
Doc.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

- ANEXO VIII -

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À
Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG)

_____ (nome do declarante), portador do documento de identidade nº _____ (documento de identidade), residente e domiciliado na cidade de _____ (nome da cidade) - _____ (nome do Estado), na Rua _____ (nome do logradouro), nº _____ (número do imóvel) - bairro _____ (nome do bairro), na qualidade de _____ (sócio, diretor, gerente, procurador ou proprietário) da Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (número do CNPJ), com sede na cidade de _____ (nome da cidade sede da empresa), estabelecida na Rua _____ (logradouro da empresa), nº _____ (número do imóvel) - Bairro _____ (bairro), DECLARO, sob as penas do artigo 299, do Código Penal que a mesma, na presente data, é considerada:

- () Microempresa, nos termos do art. 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.
() Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.
() Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, da LC nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome Completo e Assinatura do Declarante
IDENTIDADE e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

- ANEXO IX -

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

O abaixo assinado, EU,, portador(a) de Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declaro, sob as penas da lei, que possuo todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial n.º 031/2017, promovido pelo Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de orientador social, para atuar em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Local e data

.....
Assinatura
(Nº do CPF e Identidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

- ANEXO X -

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL (PESSOA FÍSICA)

O abaixo assinado, EU,, portador(a) de Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declaro, sob as penas da lei, que não possuo empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utilizo, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data _____

.....
Assinatura
(Nº do CPF e Identidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

- ANEXO XI -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

O abaixo assinado, EU,, portador(a) de Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declaro, sob as penas da lei, em obediência ao artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para minha participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas (MG), e que estou ciente da obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que me inabilite, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data _____

Assinatura
(Nº do CPF e Identidade)